



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 2050

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17.03.64, faz saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprova, e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito (adicional) Especial no valor de **R\$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais)**, destinado as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminação:

Discriminação	Desdobramento	Valor – R\$
12.001	Secretaria de Tributação	
04	Administração	
122	Administração Geral	
001	Apoio Administrativo	
2330	Convenio com a Fundação Norte Rio Grandense de Pesquisa e Cultura - FUNPEC do Estado do RN	
33.70.41	Contribuições	181.500,00
Fonte	15000000	181.500,00

Art. 2º Constitui recursos para abertura deste crédito, à anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria, os recursos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/1964.


Discriminação	Desdobramento	Valor – R\$
12.001	Secretaria de Tributação	
04	Administração	
122	Administração Geral	



001	Apoio Administrativo	
2066	Manutenção das atividades administrativas	
339030	Material de Consumo	80.000,00
Fonte	1500	80.000,00
2265	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
319013	Obrigações Patronais	101.500,00
Fonte	1500	101.500,00
Total		181.500,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 24 de março de 2022.



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
____ LEGISLATURA ____ SESSÃO LEGISLATIVA
____ SESSÃO ORDINÁRIA
<input type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REPROVADO
Pau dos Ferros/RN ____/____/____

Recebido em 29/03
Hora: 11:20
Natália Maria do V. Chaves
Diretora Legislativa
Mat. 120.262-6
Natália



OFÍCIO Nº 123/2022 – GABINETE/PMPF

Pau dos Ferros/RN, 24 de março de 2022.


**Excelentíssima Senhora
FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
Presidente da Câmara Municipal
Pau dos Ferros/RN**

Assunto: Urgência Especial.

Com nossos cumprimentos, servimo-nos do presente, para enviar projeto de lei, que
Dispõe sobre a abertura de Crédito especial e dá outras providências.

Solicitamos a tramitação deste feito em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na
forma do art. 81, I c/c art. 82, ambos do Regimento Interno da augusta Câmara Municipal
de Pau dos Ferros (Resolução nº 002/2020).

Respeitosamente,



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

*Recebi em 28/03/22 - 11:06
Aliene D.A. S. Mendes*



RAZÕES DO PROJETO

Excelentíssima Senhora
FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
Presidente da Câmara Municipal
Pau dos Ferros/RN

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O projeto de lei que ora envio à apreciação desta colenda casa legislativa tem por escopo autorizar ao executivo municipal a abertura de crédito especial no valor de **R\$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil reais, e quinhentos reais)** no vigente orçamento programa – Lei Municipal – LOA N° 1822/2021 de 20 de dezembro de 2021, objetivando atender as necessidades da Secretária de Tributação para o custeio da execução de convênio de cooperação técnica, a ser pactuado entre a **Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, intermediada pela Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC**, e esta municipalidade, com o propósito de realizar cadastro imobiliário, mapeamento de vias públicas e planta genérica de valores da cidade de Pau dos Ferros – RN.

A lei orçamentária anual, quando da sua aprovação, estabelece créditos orçamentários, também denominados créditos iniciais, os quais estarão distribuídos nos programas de trabalhos que compõem o Orçamento Programa Municipal. Ocorre que muitas vezes a Lei Orçamentária Anual - LOA, também denominada Lei de Meios, não prevê a realização de determinados dispêndios ou não dispõe de recursos suficientes para atendê-los no exato momento em que deveriam ser efetuados. Quando isso ocorre, adota-se o mecanismo de créditos adicionais que são autorizações de despesas não previstas no Orçamento ou insuficientemente dotadas.

Assim, os créditos adicionais são instrumentos de ajustes orçamentários, sendo “fundamentais para oferecer flexibilidade e permitir a operacionalidade de qualquer sistema orçamentário” e que visam a atender as seguintes situações: corrigir falhas da LOA; mudança de rumos das políticas públicas; variações de preço de mercado de bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e situações emergenciais imprevistas.

No caso da matéria ora apresentada o crédito adicional proposto é “especial” em face do vigente ORÇAMENTO PROGRAMA – Lei Municipal - LOA Nº 1822/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, reivindicar de dotação para atender necessidades administrativas imprevistas decorrentes de situação emergencial.

Ademais, a reestruturação administrativa do Município deve refletir a linha de ação sintonizada com as necessidades e as oportunidades que se almeja desenvolver durante a gestão. Este sentimento de desejo de todo o conjunto da sociedade precisa ser estruturado e organizado para que se busque, da melhor maneira possível, qualificar a gestão em busca do equilíbrio e produzir resultados positivos em favor dos cidadãos.

A relevância e urgência da matéria, por sua vez, deve-se a otimização da arrecadação de tributos municipais, bem como promover atualização da legislação tributária e sua efetiva aplicação no tocante ao atendimento do Princípio da Eficiência, requer as atualizações apontadas acima. Não é salutar atualizar o Código Tributário do Município e ato contínuo não ter uma atualização das condições materiais de aplicação da novel legislação, neste sentido, justifico a solicitação da despesa.

Diante do exposto, contamos, portanto, com o indispensável apoio de nossos nobres pares para a aprovação desta importante propositura.

Pau dos Ferros, 24 de março de 2022.



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA